

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2014 DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.231-130, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, e do outro lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 400.246-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.949.321-04, residente e domiciliado em Brasília-DF e por Subdelegação de Competência dos atos da Presidência da EBC pela Gerência Executiva de Marketing e Negócios ao seu Coordenador de Contratos de Publicidade e Captação, **ALBERTO CAMPOS SIMÕES**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 195.470-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.472.971-20, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme as Ordens de Serviço de nºs 025/2016/EBC e 001/2016/EBC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, por mais 12 meses, com início em 05/08/2017 e término em 04/08/2018, com observância ao artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Fica estabelecido para o presente Instrumento o valor global estimado de R\$ 1.128.000,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil reais) para o período de sua vigência.

2.2 - Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes ao exercício financeiro de 2017, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional – programática e da categoria econômica, bem como, serão emitidas pela **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

2.3 – A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no Item 2.4 desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos

exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993.

2.4 – Fica a **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA**, cópia na Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e publicação, respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e seus termos aditivos, que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento que as partes assinam em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

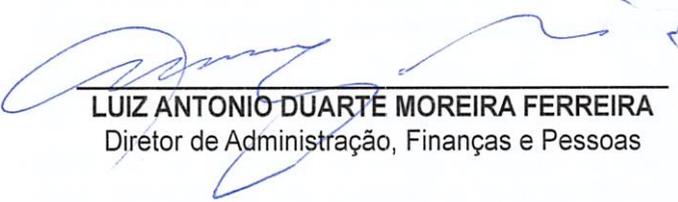
Rio de Janeiro – RJ, 04 de agosto de 2017.

**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS
CONTRATANTE**

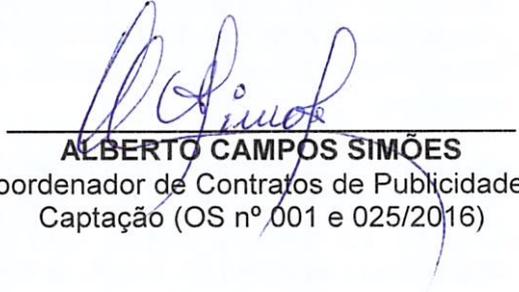


Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
Diretora Geral

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.
CONTRATADA**



LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas



ALBERTO CAMPOS SIMÕES
Coordenador de Contratos de Publicidade e
Captação (OS nº 001 e 025/2016)

Testemunhas:

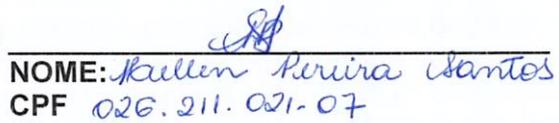
1)



NOME:
CPF:

Carlos Augusto Montez Lustosa
Responsável de Área de Contratos e Convênios
INCA - COAGE - Divisão de Suprimentos
Matrícula: 1073709 MS
CPF: 215.657.907-50

2)



NOME: Kellen Pereira Santos
CPF: 026.211.021-07

F D U C